	\subset
	ď
	≂
	ц
	7
	c
	σ
	-
	•
	Σ
	o
	ш
	10
	≂
	×
	щ
	Œ
- :	^
⋖	_'
\cap	5
=	Œ
111	\sim
₹	$\overline{}$
2	×
	2
=	_
_	7
ш	U
=	
ш	◂
_	◁
∴.	~
I/I	~
\supset	۲,
=	0
O	ď
Ś	◁
٠,	a
\sim	_
\sim	÷
_	۶
മ	٤.
m	7
₩.	ج,
ш	7
_	•
⋖	C
_	
ഗ	y
\sim	۶
O	È
_	-
\sim	4
=	2
⋖	
Ò	a
S	٥
S	9
Š	٩
por C	a aba
por C	a abad
te por C	a abada
nte por C	donada a
ente por C	a abada
nente por C	hr/enada a
mente por C	v hr/enede e
almente por C	ov hr/enede e
talmente por C	a abanaya h
jitalmente por C	any br/enada a
igitalmente por C	n any hr/enada a
digitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	am dov hr/spada a informa o código: 84573444-4079062-768255501-1924BBO
digitalmente por C	am any hr/enada a
o digitalmente por C	a an any hr/enada a
do digitalmente por C	o and hr/enada a
ado digitalmente por C	tre am you hr/enade e
nado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	a tre and you he lende a
sinado digitalmente por C	to the am any hr/enada a
ssinado digitalmente por C	alta tre am any hr/enada a
assinado digitalmente por C	a abandy hr/enada a
assinado digitalmente por C	a abandy hr/enada a
oi assinado digitalmente por C	a abandy hr/enada a
foi assinado digitalmente por C	a abandy hr/enada a
o foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
to foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
nto foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
ento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
nento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
mento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
umento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
cumento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
ocumento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
e documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
te documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
ste documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
nado	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	and ethicanon
Este documento foi assinado digitalmente por C	oferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e

Diário Eletrônico do TCE/AM,		TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC
Edição nº		Proc. N°
De/	MAN OF CONTROL OF LINES OF MANAGEMENT AND ADMINISTRATION OF THE PARK OF THE PA	Fls. N°

Proc. Nº	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 254/2013 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2307/2013 (8 Vols.)
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMMAS.
- 4- Exercício: 2012.
- 5- Responsável: Sr. Marcelo José de Lima Dutra, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, exercício 2012.
- **6- Unidade Técnica:** DICAD-MA Relatório Conclusivo n°26/2013 (fls. 1404/1421).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7892/2013-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls.
- 8- Relatora: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMMAS. Exercício de 2012.

Contas Regulares. Quitação ao responsável.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto da Excelentíssima Senhora Auditora-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1- JULGAR REGULARES as contas do exercício de 2012 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS -, responsabilidade do Ordenador de Despesas e condição de Secretário Municipal Senhor Marcelo José de Lima Dutra, nos termos do artigo 1º, inciso II c/c o art. 22, inciso I, e o art. 23 da Lei nº 2423/1996:

9.2- DAR QUITAÇÃO PLENA ao responsável, nos termos o art. 19, inciso II c/c art. 22, inciso I, e art. 23, caput da Lei 2.423/96.

10- Ata: 50^a Sessão Ordinária – Tribunal Pleno. 11- Data da Sessão: 16 de dezembro de 2013.

	_
	ä
	ď
	ď
	Ž
	5
	SAINN 8457344 4-64079062-76R25F91-1924
	_
	ò
	Щ
	Ĭ.
	'n
	ë
ز	Γ.
⋨	ς
=	9
MEIDA.	\subseteq
≥	0
ᆜ	6
Ilmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	dian: 8A5734AA-64079D62-76B25
ш	ې
Ω	á
ℴ	⋖
Ñ	4
\supset	۲
Ō	ic
õ	۵
~	α
2	÷
\sim	۲
告	÷
풂	ŏ,
=	C
₹	C
'n	a
×	Ê
٧.	Ξ
ሯ	٤
₹	2.
Õ	a
gitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE	ď
ō	Ť
Δ	ď
æ	2
Ξ	ž
e	2
Ε	m dov hr/sped
ਲ	2
≝	C
.≌	8
O	π
9	a
8	ç
č	a top a
.≣	<u>"</u>
ŝ	=
a	č
<u>o</u>	č
Ψ.	č
2	?
Ä	4
Θ	Ŧ
⊑	Ì
mno	đ
ocum	oite
docum	o site
e docum	ation
ste docum	atio o as
Este docum	atio o asse
Este docum	dis o essec
Este docum	acesse o site
Este docum	a acresse o site t
Este docum	atis o essenting
Este docum	ncia acesse o site t
Este docum	rência acesse o site l
Este docum	erência acesse o site ht

Diário Eletrônico do TCE/AM,		TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC
Edição nº		Proc. N°
De/	Construction of the second of	Fls. N°
	Estado do Amazonas	

TRIBUNAL DE CONTAS ACÓRDÃO № 254/2013 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Processo TCE/AM n°2307/2013 – fl. 02

12- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente),
Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis
Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
12.1- Auditora Presente e Relatora: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Conselheiro-Presidente

YAR A AM AZÔNI A LINS RODRIGUES DOS SANTOS Auditora-Relatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA Fui presente Procurador-Geral